

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 74, F) -

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessário visando a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente do Município conforme requisição numero: **131 /2025**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objetivo da presente licitação tem como objetivo o pagamento da taxa de inscrição do curso de fiscalização e o processo administrativo ambiental, ministrado na sede da FAMURS em Porto Alegre, para o servidor Paulo Ricardo da Silva, o qual ocupa o cargo de fiscal ambiental do município de São João do Polêsine- RS

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida **não** está prevista no [Plano Anual de Contratações do Município](#) do ano de 2025 .

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada sob forma de inexigibilidade de licitação em conformidade com o [Art 74, F, da lei 14.133/2021](#), tendo com estimativa inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal .

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento formal da Nota de Empenho, emitida e enviada pelo Setor de Empenhos do Município de São João do Polêsine. A partir da data de recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo máximo de **dias corridos** para concluir a execução dos serviços contratados.

4.1.1 O prazo que trata o item **4.1** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que motivado, comunicado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, órgão competente e autorizado pelo Secretário.

4.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

4.3 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela secretaria competente, através de ordem de serviço, nas quantidades por ele definidas.

4.4 A execução dos serviços não será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nesse sentido, segue memória de cálculo:

#	Descrição	Qtde	Und
1	TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO	1	UN

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico econômico, a contratação que forneça os itens descritos neste ETP e conforme a necessidade.

6. Nesse sentido segue em anexo na requisição: 131 / 2025 os documentos comprobatórios deste Requisição/Solicitação de Compra.

6.1 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nas instituições de ensino locais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de:

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO	1	UN	490,00	490,00

Valor aproximado: 490,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é dar uma maior eficiência às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente conforme descrito: valor referente a taxa de inscrição para o curso de Fiscalização e o processo administrativo ambiental, realizado na sede da FAMURS, para o fiscal ambiental municipal Paulo Ricardo da Silva.

9. justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Tendo em vista que o serviço objeto desta contratação é único, **não** se faz necessário o parcelamento da contratação, de modo que uma única empresa será responsável por todo gerenciamento dos serviços. Da mesma forma, se torna inviável a formulação de diversos contratos para os serviços elencados. Em vista disto, dando ênfase ao princípio da eficiência e da eficácia, não deverá ser aplicado o princípio do parcelamento à presente contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

11.1 Não haverá contrato. conforme item 4.1

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamentos orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Polêsine, 06 de março de 2025

Requisitante:

ANDERSON LUIZ FAGAN

Secretario da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente

Elaborado por: Paulo Ricardo da Silva - Fiscal Ambiental (Matrícula 9445-1)

